



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO  
GRANDE DO SUL  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
ATO DO PRESIDENTE

**DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 005/2025**

**DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

**A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**, no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO:**

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Parágrafo Único.** A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

RIO GRANDE DO SUL - RS, 10 de out de 2025.

**REGIS FONSECA ALVES**

PRESIDENTE DO COSEMS/RS

**ARITA GILDA HUBNER BERGMANN**

GESTOR ESTADUAL/RS

**ANEXO I**

<b>UF</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>GESTÃO</b>	<b>CNPJ</b>	<b>PROPOSTA</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
RS	SAO SEBASTIAO DO CAI	MUNICIPAL	12.010.453/0001-88	36000696524202500	2E90	R\$ 700.000,00
RS	FARROUPILHA	MUNICIPAL	14.296.302/0001-63	36000696641202500	2E90	R\$ 150.000,00
RS	SAPIRANGA	MUNICIPAL	11.295.120/0001-80	36000696979202500	2E90	R\$ 700.000,00
RS	IBIRAIARAS	MUNICIPAL	11.707.405/0001-80	36000697419202500	2E90	R\$ 80.000,00
RS	SERAFINA CORREA	MUNICIPAL	11.726.967/0001-71	36000697513202500	2E90	R\$ 100.000,00
RS	LAGOA VERMELHA	MUNICIPAL	12.066.913/0001-90	36000697514202500	2E90	R\$ 200.000,00
RS	TEUTONIA	MUNICIPAL	12.124.074/0001-19	36000697555202500	2E90	R\$ 100.000,00
RS	TEUTONIA	MUNICIPAL	12.124.074/0001-19	36000697617202500	2E90	R\$ 250.000,00
RS	GARIBALDI	MUNICIPAL	11.427.873/0001-00	36000697754202500	2E90	R\$ 500.000,00
RS	NOVA PETROPOLIS	MUNICIPAL	11.898.805/0001-10	36000698671202500	2E90	R\$ 150.000,00
RS	SARANDI	MUNICIPAL	12.123.475/0001-54	36000699544202500	2E90	R\$ 280.000,00
RS	SAO BORJA	MUNICIPAL	10.610.784/0001-23	36000700715202500	2E90	R\$ 100.000,00
RS	SAO BORJA	MUNICIPAL	10.610.784/0001-23	36000700725202500	2E90	R\$ 121.129,00
RS	DOIS LAJEADOS	MUNICIPAL	11.999.714/0001-71	36000701867202500	2E90	R\$ 100.000,00
RS	LAGOA VERMELHA	MUNICIPAL	12.066.913/0001-90	36000702716202500	2E90	R\$ 150.000,00
RS	BENTO GONCALVES	MUNICIPAL	11.436.612/0001-48	36000703050202500	2E90	R\$ 650.000,00
RS	BAGE	MUNICIPAL	11.821.226/0001-70	36000703144202500	2E90	R\$ 200.000,00
RS	VACARIA	MUNICIPAL	11.867.771/0001-05	36000704542202500	2E90	R\$ 100.000,00
RS	RONDA ALTA	MUNICIPAL	12.366.774/0001-10	36000704788202500	2E90	R\$ 100.000,00
RS	CANELA	MUNICIPAL	12.013.178/0001-56	36000704986202500	2E90	R\$ 203.000,00
RS	CARAZINHO	MUNICIPAL	11.836.978/0001-04	36000705132202500	2E90	R\$ 150.000,00
RS	CANOAS	MUNICIPAL	11.413.650/0001-85	36000705157202500	2E90	R\$ 600.000,00
RS	MINAS DO LEAO	MUNICIPAL	12.069.823/0001-52	36000705193202500	2E90	R\$ 244.000,00
RS	QUARAI	MUNICIPAL	11.302.881/0001-11	36000705215202500	2E90	R\$ 300.000,00
RS	QUARAI	MUNICIPAL	11.302.881/0001-11	36000705221202500	2E90	R\$ 200.000,00
RS	TAQUARI	MUNICIPAL	10.567.506/0001-30	36000705729202500	2E90	R\$ 201.000,00
RS	TAQUARI	MUNICIPAL	10.567.506/0001-30	36000705742202500	2E90	R\$ 300.000,00
RS	CANELA	MUNICIPAL	12.013.178/0001-56	36000705866202500	2E90	R\$ 100.000,00

RS	PANAMBI	MUNICIPAL	12.056.244/0001-75	36000706028202500	2E90	R\$ 500.000,00
RS	ARVOREZINHA	MUNICIPAL	11.636.789/0001-98	36000706294202500	2E90	R\$ 100.000,00
RS	LAJEADO	MUNICIPAL	10.502.833/0001-04	36000706326202500	2E90	R\$ 400.000,00
RS	MARQUES DE SOUZA	MUNICIPAL	12.040.265/0001-00	36000706485202500	2E90	R\$ 120.000,00
RS	SAO BORJA	MUNICIPAL	10.610.784/0001-23	36000706706202500	2E90	R\$ 150.000,00
RS	SANTA CRUZ DO SUL	MUNICIPAL	11.776.182/0001-03	36000707629202500	2E90	R\$ 1.135.200,00
RS	SANTA CLARA DO SUL	MUNICIPAL	12.033.079/0001-36	36000707744202500	2E90	R\$ 100.000,00
RS	CANOAS	MUNICIPAL	11.413.650/0001-85	36000707820202500	2E90	R\$ 1.000.000,00
RS	GUAPORE	MUNICIPAL	11.614.175/0001-05	36000707837202500	2E90	R\$ 100.000,00
RS	SOLEDADE	MUNICIPAL	13.140.434/0001-39	36000708230202500	2E90	R\$ 218.897,00
RS	SARANDI	MUNICIPAL	12.123.475/0001-54	36000708972202500	2E90	R\$ 166.984,00
RS	PORTO ALEGRE	MUNICIPAL	11.358.235/0001-76	36000709038202500	2E90	R\$ 325.000,00
RS	BOQUEIRAO DO LEAO	MUNICIPAL	10.819.930/0001-25	36000710566202500	2E90	R\$ 100.000,00
RS	BOQUEIRAO DO LEAO	MUNICIPAL	10.819.930/0001-25	36000710567202500	2E90	R\$ 109.000,00
RS	PELOTAS	MUNICIPAL	11.217.562/0001-08	36000711212202500	2E90	R\$ 500.000,00

Assinado digitalmente por:

. ARITA GILDA HUBNER BERGMANN:25956833068 em 27/11/2025 14:54:00  
. REGIS FONSECA ALVES:82137331004 em 17/10/2025 16:15:00



Emitido por: VDSM/2025

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1512758&crc=74ffcaa7>